



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2026 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)

Nº do Protocolo: 23006.018769/2026-77

Santo André-SP, 13 de Agosto de 2026

(Assinado digitalmente em 13/08/2026 20:20)

GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEPR (11.01.06.59)

Matrícula: ###822#5

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2026** e o código de verificação: **d09eadc6e2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

EDITAL DAPPSBC Nº 12/2026

Normas do Processo Seletivo para
credenciamento no corpo docente do
Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Produção (PGEPR)

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PGEPR) da Universidade Federal do ABC (UFABC)** torna pública a abertura das inscrições de processo seletivo para credenciamento de docentes do PGEPR e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Docentes externos ao corpo docente da Universidade Federal do ABC e docentes permanentes ao corpo docente da Universidade Federal do ABC poderão ser credenciados como membros colaboradores ou permanentes, a critério da coordenação do PGEPR.

2. REQUISITOS MÍNIMOS

Para se candidatar a membro do corpo docente do PGEPR, os candidatos devem atender aos requisitos mínimos do credenciamento inicial de docentes, conforme Portaria 3448/23:

I – Ser aderente com pelo menos uma das linhas de pesquisa do PGEPR (Manufatura Avançada e Inteligência Artificial ou Gerência de Produção e Operações);

II – Ter publicado pelo menos 2 artigos em periódico da área de Engenharias III com percentil < 37,5 na CiteScore, da base Scopus, e/ou Fator de Impacto – JIF da base Journal Citation Reports (Clarivate Analytics), conforme as normas internas do programa. Considera-se a seguinte classificação: P1 - percentil ≥ 95 ; P2 - $90 \leq$ percentil < 95; P3 - $85 \leq$ percentil < 90; P4 - $75 \leq$ percentil < 85; P5 - $62,5 \leq$ percentil < 75; P6 - $50 \leq$ percentil < 62,5; P7 - $37,5 \leq$ percentil < 50; e P8 - percentil < 37,5, nos últimos 4 anos;

III - Ter no mínimo índice h scopus = 3

IV – Apresentar uma proposta de captação de recursos financeiros para o fomento de pesquisa no contexto do PGEPR;

V – Definir possíveis disciplinas a serem ministradas no programa;

VI – Participação em iniciativas de internacionalização, tais como: pesquisa científica com pesquisadores de universidades do exterior, participação em corpo editorial de periódico internacional, participação em bancas de teses e concursos acadêmicos no exterior, avaliador de agências de fomento internacionais, participação em projetos de pesquisa com pesquisadores no exterior e apresentação de trabalhos em eventos internacionais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições podem ser realizadas de 14 de agosto de 2026 até 14 de dezembro de 2026, via e-mail para o endereço eletrônico: pgepr@ufabc.edu.br acompanhado da documentação exigida. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF em um único arquivo. O assunto da mensagem deve ser “Inscrição – Docente – nome completo do candidato”.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Os inscritos serão avaliados pela comissão de credenciamento, a qual irá elaborar parecer à luz dos normativos aplicáveis. O parecer será apreciado pela Coordenação do PGEPR, a qual deliberará sobre a solicitação de cada docente.

4.2. A Coordenação levará em conta os critérios de credenciamento inicial de docentes, conforme Portaria 3448/23, para a seleção de candidatos.

4.3. A Coordenação se reserva o direito de não aprovar nenhum candidato, caso não seja do interesse do PGEPR.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado do credenciamento será divulgado no sítio do programa (<https://propg.ufabc.edu.br/pgepr>) em 15 dias após a submissão do credenciamento pelo docente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os docentes selecionados poderão ser enquadrados como *colaboradores* ou *permanentes*.

6.2. O credenciamento será efetivado conforme interesse do programa, manifestado pela Coordenação.

São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2026.

GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção